

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

政府總部事務局

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OS ASSUNTOS
DA SEDE DO GOVERNO

批 示 摘 錄

Extractos de despachos

透過行政長官辦公室主任二零二二年七月二十八日批示：

應Aniceta Valdez Ople的請求，其在本局擔任第六職階技術工人的不具期限的行政任用合同，自二零二二年九月二十七日起終止。

透過簽署人二零二二年九月十五日批示：

曾璟愉——根據現行第14/2009號法律《公務人員職程制度》第十四條第一款（二）項及第二款，以及現行第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第四條第二款的規定，以附註方式修改其在本局擔任職務的行政任用合同第三條款，晉級為第一職階一等技術輔導員，薪俸點305點，自本批示摘錄公佈日起生效。

Por despacho da chefe do Gabinete do Chefe do Executivo, de 28 de Julho de 2022:

Aniceta Valdez Ople — cessa, a seu pedido, o contrato administrativo de provimento sem termo para o exercício das funções de operário qualificado, 6.º escalão, nestes Serviços, a partir de 27 de Setembro de 2022.

Por despacho da signatária, de 15 de Setembro de 2022:

Chang Keng U — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento, para o exercício de funções nestes Serviços, ascendendo a adjunta-técnica de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, nos termos da alínea 2) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 14.º da Lei n.º 14/2009 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos), em vigor, e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015 (Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos), em vigor, a partir da data da publicação do presente extracto de despacho.

聲 明

茲聲明，根據現行第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第十五條（一）項的規定，劉慶生在本局擔任第二職階勤雜人員的行政任用合同於二零二二年九月二十七日失效。

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o contrato administrativo de provimento de Lao Heng Sang, para o exercício de funções de auxiliar, 2.º escalão, nestes Serviços, caduca em 27 de Setembro de 2022, nos termos da alínea 1) do artigo 15.º da Lei n.º 12/2015 (Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos), em vigor.

二零二二年九月二十二日於政府總部事務局

局長 劉軍勵

Direcção dos Serviços para os Assuntos da Sede do Governo, aos 22 de Setembro de 2022. — A Directora dos Serviços, *Lao Kuan Lai da Luz*.

經濟財政司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA
E FINANÇAS

第 75/2022 號經濟財政司司長批示

Despacho do Secretário para a Economia
e Finanças n.º 75/2022

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經第2/2021號行政法規修改及重新公佈的第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第三條、經第85/2021號行政命令修改的第181/2019號行政命令第

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), alterado e republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2021, do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 181/2019,

一款，以及經第228/2020號行政長官批示公佈的《澳門消費爭議調解及仲裁中心規章》第九條第二款的規定，作出本批示。

一、委任簡祖培為澳門消費爭議調解及仲裁中心執行委員會的成員，以代替梁碧珊，任期至二零二三年一月六日。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零二二年九月十六日

經濟財政司司長 李偉農

二零二二年九月二十二日於經濟財政司司長辦公室

辦公室主任 辜美玲

保安司司長辦公室

第 110/2022 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第四條第二款、第8/2020號行政命令、以及第2/2012號法律《公共地方錄像監視法律制度》第八條以及第十一條第一款、第四款及第六款的規定，且經聽取個人資料保護辦公室具約束力的意見後，作出本批示。

一、經考慮海關提出的申請及依據後，批准如下：

一) 於下列地方安裝及使用合共8台錄像監視系統攝影機；
(附表一)

二) 續期使用經第143/2020號保安司司長批示許可使用的4台錄像監視系統攝影機；

三) 續期使用經第152/2020號保安司司長批示許可使用的54台錄像監視系統攝影機。(附表二)

二、海關為負責管理有關錄像監視系統的實體。

三、第一款一) 項的許可使用期間為兩年，可續期，為此須核實作出許可的依據是否仍然維持。

四、第一款二) 項及三) 項的許可使用期間與第三款所指的屆滿日一致，可續期，為此須核實作出許可的依據是否仍然維持。

com a nova redacção dada pela Ordem Executiva n.º 85/2021, bem como do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento do Centro de Mediação e de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Macau, publicado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 228/2020, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. É nomeado Kan Chou Pui como membro do Conselho Executivo do Centro de Mediação e de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Macau, em substituição de Leong Pek San, até 6 de Janeiro de 2023.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

16 de Setembro de 2022.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Lei Wai Nong*.

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, aos 22 de Setembro de 2022. — A Chefe do Gabinete, *Ku Mei Leng*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 110/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), da Ordem Executiva n.º 8/2020, do artigo 8.º e dos n.ºs 1, 4 e 6 do artigo 11.º da Lei n.º 2/2012 (Regime jurídico da videovigilância em espaços públicos) e após a emissão de parecer vinculado do Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais, o Secretário para a Segurança manda:

1. Considerando os pedidos e respectivos fundamentos apresentados pelos Serviços de Alfândega (SA), autorizo:

1) A instalação e utilização de 8 câmaras de videovigilância no espaço público mencionado no Anexo I;

2) A renovação da utilização de 4 câmaras de videovigilância, cuja autorização foi conferida pelo Despacho do Secretário para a Segurança n.º 143/2020;

3) A renovação da utilização de 54 câmaras de videovigilância, nas localizações constantes do Anexo II, e cuja autorização foi conferida pelo Despacho do Secretário para a Segurança n.º 152/2020.

2. Os SA são a entidade responsável pela gestão do referido sistema de videovigilância.

3. O prazo da autorização das câmaras de videovigilância referidas na alínea 1) do n.º 1 é de dois anos, podendo este ser renovável mediante comprovação da manutenção dos fundamentos invocados para a sua concessão.

4. O termo do prazo da autorização de renovação da utilização das câmaras de videovigilância referidas nas alíneas 2) e 3) do n.º 1 coincide com o termo do prazo da autorização referida no número anterior, podendo este ser renovável mediante comprovação da manutenção dos fundamentos invocados para a sua concessão.